

armas: p.^a q. o faça o Povo com mais vontade, devem os principais e Republicanos de cada hum delles dar-lhe o exemplo; sem embargo do q. quero mostrar a Vm.^{ces}, que em toda a ocaziam os atendo, dispensando os tres mencionados na sua carta, q. acabam de servir este anno nessa Camera, p.^a q. no mez de Janr.^o futuro possam dar as suas contas; bem persuadido, a que as completaram no referido mez, p.^a q. no successivo de Fever.^o se achem nesta Cidade fardados, e prontos p.^a hirem fazer o Destacam.^{to} da Villa de Santos, p.^a onde agora marcha a sua Comp.^a D.^a g.^a Vm.^{ces} São Paulo a 29 de Dezembr.^o de 1776.

P. S. Esta minha resolução devem Vm.^{ces} apresentar ao seu respectivo Cap.^m // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr.^s Juiz Prezid.^{te}, e mais Officiaes da Camera de S. Joam da Atibaya //.

**P.^a o Juiz Ordr.^o de Itú. Vicente da Costa
Taqes Goes e Aranha.**

M.^{to} obrigado me deixa a atencioza carta de Vm.^{ce}, confian dodada ua regular conduta, q. me encha de satisfaçam, cumprindo com os deveres, em q. o constitue o distinto cargo, de q. toma posse; esperando, q. nelle faça Vm.^{ce} os mayores progressos, desterrando parcialidades, q. nada hê tam prejudicial ao Real Serviço, q. deve ser o nosso unico ponto de vista. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 29 de Dezbr.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a o Sarg.^{to} Mor da Villa de Itú.

Sem embargo dos dous Pardos Martinho de Peralta, e seu compahr.^o Marcellino, merecerem hum rigoroso castigo, como se fazem precizos, nam só p.^a prenderem os regulos escravos do Ospicio do Carmo, mas tambem a Francisco Fer-



nandes, e seu companhr.^o, desertores da Tropa, os solto com a clauzula de ficarem perdoados, no cazo de darem conta desta importante diligencia, q. Vm.^{ce} lhe encarregará com as mais amplas ordens, até a de segurar estes levantados na ultima precizam, atirando-lhes ás pernas p.^a segurar, tanto aos escravos, como aos dous desertores. D.^s g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 29 de Dezbr.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Sarg.^{to} Mor Antonio Pacheco da Sylva //.

P.^a o Cap.^m Fran.^{co} M.^{el} Fiuza
= Em Sorocaba.

Como o Alfayate conhece a sua culpa, e se mostra arrependido della, Vm.^{ce} o porá na sua liberdade, advertindo-o, p.^a q. nam torne a cometer outra. D.^s g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 31 de Dezbr.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^m Mor de Jacarehy.

Tem Vm.^{ce}, como o Cap.^m Mor dessa Villa, toda a jurisdicam nas Ordenanças, por ser o seu competente corpo, em q. Vm.^{ce} deve conservar officiaes capazes de executar toda a diligencia, sem q. os Capitaens de Auxiliares possam tirar-lhos, nem ainda recrutar as suas Companhias, sem q. preceda o aprontar-lhe Vm.^{ce} as referidas Recrutas; bem entendido, q. a Vm.^{ce} pertence o dar-lhes as mais benemeritas, tanto em agilidade como em possibilidades p.^a servirem no referido Corpo de Auxiliares; Aos Officiaes destes mostrará Vm.^{ce} esta minha determinaçam, p.^a q. cessem contentas de jurisdigoens. D.^s g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 31 de Dezbr.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.^m Mor Lourenço Bicudo de Brito //.

